

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL

01/2026

Lei Complementar Municipal nº 394, de 10 de fevereiro de 2026 e Decreto 5.402, de 15 de Julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 44.543.981/0001-99, estabelecida na R. Joaquim Nascimento Lourenço, 119 - Centro - CEP: 19970-074, Palmital/SP, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Luís Gustavo Mendes Moraes.

Faz saber aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que na forma da Lei Complementar Municipal nº 394, de 10 de fevereiro de 2026 e Decreto 5.402 de 15 de Julho de 2026, houve a contratação de leiloeiro oficial para realização de processo licitatório, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE.

LEILÃO (ONLINE): – 27 DE AGOSTO, às 11:00 Hs (onze horas – horário de Brasília – DF), no mínimo pelo valor de avaliação do bem.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO

LOCAL ELETRÔNICO: www.gfleiloes.com.br (através do auditório virtual).

OBJETO.

1 – O presente Leilão Público tem por finalidade obter proposta para a venda do seguinte imóvel:

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, situado na **RUA SETE DE SETEMBRO**, lado ímpar, distante 44,00 m do alinhamento da Rua Ângelo Briganó, lado ímpar, composto pelo **Lote n.º 12 da Quadra “300”**, correspondente ao **“SISTEMA DE LAZER”**, do Loteamento denominado **“JARDIM DONA ELÍDIA”**, neste município e comarca de **Palmital/SP**, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: medindo 21,68m de frente para a Rua Sete de Setembro, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, mede 26,00m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; faz ângulo à direita e mede 22,50m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; pelo lado esquerdo mede 24,00m dividindo com o lote 11; faz ângulo à esquerda e mede 20,00m dividindo com os lotes 10 e 11; faz ângulo à direita e mede 61,00m dividindo com os lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08; 82,00m de fundos dividindo com a propriedade de Anízio Zimermano, encerrando uma área de 2.426,95m². **Objeto da Matrícula nº 27.916. PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva n.º 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 44.543.981/0001-99.

AVALIAÇÃO: R\$ 972.406,06 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br

| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

2 – DO LEILOEIRO

2.1 – O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, **Senhor Brian Galvão Frota, Matrícula na JUCESP Nº 1278**.

2.2 – Caso ocorra desistência injustificada do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração Municipal dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

2.3 – Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico www.gfleiloes.com.br.

3.2 – Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.gfleiloes.com.br ou pelos telefones (11) 3815-0192 e (11) 95680-4932 ou e-mail: contato@gfleiloes.com.br.

3.3 – O cadastro no site é gratuito e será exigido apenas para participação on-line do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberta a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer tipo de controle prévio.

3.4 – A efetivação do cadastramento junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se proceda quaisquer examinações que o provedor julgar necessárias para comprovação da idoneidade do usuário e o rastreamento de seu endereço IP ou outros meios de controle digital, com o fim único e específico de possibilitar meios mais confiáveis e seguros para as transações e a verificação da autenticidade do usuário.

3.5 – No caso de pessoa jurídica, o usuário deve ter poderes para representá-la e responderá civil e criminalmente pela inexistência desta condição.

3.6 – Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiras, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.

3.7 – Ao cadastrar-se, o usuário aceita explicitamente o envio de informativos de leilões e quaisquer outros comunicados inerentes à utilização do sistema para o e-mail informado no cadastramento, obrigando-se a mantê-lo sempre atualizado, sob pena de imediata suspensão de seu acesso.

3.7.1 - Para habilitação no leilão o licitante deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, tributária, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

3.7.2 – Deverá ainda comprovar em até 24 horas antes da realização do leilão, caução no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em conta bancária de titularidade do Leiloeiro, Brian Galvão Frota (BANCO ITAÚ, Agência: 6560, Conta Corrente 00988-5. Chave Pix/CPF 222.977.488-33).

. Somente após a comprovação do depósito será liberado para ofertar lances.

3.7.3 - O valor depositado como caução será devolvido pelo leiloeiro em até 48 horas após o encerramento do leilão.

3.8 – O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões on-line de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.

3.9 – O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

3.11 – Diante da seriedade da proposta, do poder vinculante da mesma e da atenção devida durante a participação do leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com vista a anular lances, fundadas em erros de digitação, salvo quando inexequíveis.

3.12 – Estão impedidos de participar do certame:

a) os servidores públicos municipais inclusive familiares até segundo grau, e pessoa jurídica dos quais sejam sócios ou dirigentes.

b) declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

4.1 – As propostas serão efetuadas pelos interessados, no ato do Leilão, por meio de lances, devendo-se observar que:

4.1.1 – Não serão aceitas propostas com preço inferior ao da avaliação do lote.

4.1.2 – Nenhum lote poderá ser vendido antes das 11:00 horas do dia 27/08/2026.

4.1.3 – No caso de desconexão do Leiloeiro, por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.1.4 – A Prefeitura de Palmital e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventual oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão Público Municipal de Imóvel nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br

| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

4.1.5 – O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão por e-mail previamente cadastrado, onde serão informadas as instruções para o pagamento.

4.2 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido o percentual de 3% (três por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

5 – DO BEM, LOCAL DE VISITAÇÃO, DATA E HORÁRIO

5.1 – O imóvel deste Leilão, cujas características estão descritas no Anexo I deste Edital.

5.2 – As pessoas jurídicas interessadas poderão conhecer e visitar o local do lote, o que deverá ocorrer anteriormente ao leilão, para inteirar-se de todos os aspectos referentes às condições do bem. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos mesmos. Não poderá a licitante vencedora alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o bem. (não haverá acompanhamento técnico do município).

5.3 – O imóvel também poderá ser visto no PORTAL pelo endereço eletrônico www.gfleiloes.com.br

5.4 – A qualquer momento o lote poderá ser cancelado ou anulado, mediante justificativa.

5.5 – Os interessados em participar do certame deverão analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

6 – DA ARREMATÇÃO DO BEM E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 – Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.2 – Os lances efetuados on-line são irretratáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

6.3 – O pagamento da arrematação à vista ou parcelada, deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis do término do leilão, acrescido do percentual de 3% (três por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial, referente à comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações.

6.4 – O depósito bancário proveniente da arrematação, acrescido da comissão do Leiloeiro, deverá ser efetuado através de Transferência Eletrônica, TED ou PIX, em favor do Leiloeiro Oficial, Brian Galvão Frota, CPF 222.977.488-33, BANCO ITAÚ, Agência: 6560, Conta Corrente 00988-5. Chave Pix/CPF 222.977.488-33.

6.4.1 – Após o pagamento enviar comprovante(s) para e-mail: contato@gfleiloes.com.br.

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br

| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

6.5 – O arrematante inadimplente deverá pagar os 3% (três por cento) da Comissão do Leiloeiro, a título de MULTA, podendo o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

6.6 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo o Leiloeiro promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

6.7 – Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a receber a nota de venda em leilão.

6.8 – OPÇÃO DE PARCELAMENTO DO PAGAMENTO JUNTO À PREFEITURA:

6.9 – A venda poderá ser a prazo, com entrada correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, incluindo o valor eventualmente caucionado, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais de valores iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base no IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidindo, ainda, juros compensatórios 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor.

6.10 - Salvo o pagamento do sinal, que deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro junto ao BANCO ITAÚ, Agência: 6560, Conta Corrente 00988-5. Chave Pix/CPF 222.977.488-33, as demais parcelas deverão ocorrer mediante a expedição de Guias próprias emitidas pela Prefeitura de Palmital.

6.11 – Enquanto não for pago totalmente o valor da aquisição, na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.10, será outorgado um Contrato de Compromisso de Compra e Venda ao adquirente, contendo a forma de pagamento, a garantia hipotecária do imóvel alienado e as demais cláusulas indispensáveis aos contratos desta natureza, permanecendo a escritura pública definitiva condicionada ao pagamento integral do preço.

6.12 – O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, ensejará, independentemente de notificação, interpelação ou intimação, a rescisão automática do Contrato de Compra e Venda, sem devolução ao adquirente dos valores eventualmente pagos.

6.13 – A Comissão do Leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) sobre o valor de arremate será sempre à VISTA.

6.14 – O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada, conforme prevê este edital de leilão, deverá informar a opção de pagamento escolhida, ciente de que o próprio imóvel ficará hipotecado como garantia do parcelamento e a transferência de propriedade realizada quando da quitação integral do imóvel arrematado.

7 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br

| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |

Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, sito o endereço: R. Joaquim Nascimento Lourenço, 119 - Centro - CEP: 19970-074, Palmital/SP – Secretaria de Contratações Públicas, através do Telefone 0800 000 9333 | (18) 3351-9333 ou do e-mail pregao@palmital.sp.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- 8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro.
- 8.3 – Será eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame de Leilão, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.
- 8.4 Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, despesas cartorárias e registrais (escrituras, registros, averbações, etc.), certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários.
- 8.5 Qualquer tipo de regularização e/ou utilização do Imóvel (Anexo I) junto aos órgãos públicos e/ou privados será de inteira responsabilidade do Arrematante, isentando a PREFEITURA DE PALMITAL e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer tipos de reclamação.

9 – DOS ANEXOS

- 9.1 É parte integrante deste Edital os anexos: ANEXO I – Matrícula do imóvel a ser alienado com base na Lei Complementar Municipal nº 394, de 10 de fevereiro de 2026 e do Decreto 5.402 de 15 de Julho de 2026; ANEXO II – Laudo de Avaliação do Imóvel a ser alienado, ANEXO III – Lei Complementar Municipal n. 394, de 10/02/2026; e ANEXO IV - Decreto 5.402 de 15/07/2026.

Prefeitura de Palmital/SP, aos 21 de Julho de 2026.

Luís Gustavo Mendes Moraes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |